

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

PROGRAMA RETOMAR

MUNICÍPIO DA BATALHA (Prot. n.º 60/2020/GAP)





CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

PREÂMBULO

Considerando que,

Por deliberação n.º 2020/0184/GAP, tomada na reunião de 18 de maio, a Câmara apreciou o designado Programa Municipal de Apoio extraordinário e temporário para dinamização da cultura e do associativismo (PROGRAMA RETOMAR), que define um regime temporário e excecional de apoio às associações, grupos artísticos ou coletividades que se dediquem às atividades desportivas, audiovisuais, de teatro ou de dança, constituídas em pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos, no âmbito da pandemia da doença COVID-19;

O referido Programa Municipal de Apoio assume um caráter extraordinário e temporário para dinamização da cultura e associativismo, em resultado da pandemia da doença COVID-19, adaptando o regime de apoios protocolados no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, face à impossibilidade de concretização dos mesmos nos termos em que foram subscritos, como consequência da interrupção determinada pelas decisões legais de suspensão das atividades previstas no âmbito da COVID-19;

Com esta iniciativa, o Município da Batalha está seguro de corresponder a um justo anseio das coleticvidades desportivas e associações culturais e procura corresponder de algum modo ao reconhecimento que é devido por parte da autarquia do valorosíssimo papel que estas associações desempenham no desenvolvimento da cultura e do desporto nacionais e no apoio à juventude, traduzido na celebração de contratos-programa a outorgar com associações desportivas, adaptados às presentes necessidades das Associações e revogando os anteriores protocolos de apoio ou contratos-programa de desenvolvimento desportivo, celebrados entre as partes;

Nos termos dos artigos 46º e 47º, da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases do Desporto), em conjugação com o estatuído no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro (que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo), e no disposto na alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º, e na alínea u) do n.º 1 do Artigo 33.º, ambos do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (que estabelece o regime jurídico das autarquias locais), podem beneficiar de apoios ou comparticipações financeiras das autarquias locais as associações desportivas, devidamente constituídas, através da celebração de contratos-programa estabelecidos para o efeito;

Por deliberação n.º 2020/0206/GAP, tomada pela Câmara Municipal em 01/06/2020, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a celebração de contratos-programa a outorgar com associações desportivas, tendo em vista a atribuição de uma comparticipação financeira — Apoio ao Associativismo — à execução

1





do programa de atividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva, devidamente planeadas e que constam do plano de atividades entregues pelas entidades beneficiárias, com produção de efeitos para o presente ano de 2020;

Entre:

Primeiro: MUNICÍPIO DA BATALHA, com o NIPC 501 290 206, neste ato legalmente representado pelo **Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos**, casado, natural da freguesia e concelho da Batalha, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, na Batalha, com poderes para o ato conferidos pela alínea a), n.º 1, e alínea f), n.º 2, ambos do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e por deliberação camarária n.º 2020/0206/G.A.P. de 01/06/2020, adiante designado como **Município** ou **Primeiro Outorgante**;

Е

Segundo: CENTRO RECREATIVO DA GOLPILHEIRA, com o NIPC 501 101 829, com sede Estrada do Baçairo, n.º 856, Freguesia da Golpilheira e Concelho da Batalha, neste ato legalmente representado por Fernando Joaquim Figueiredo Ferreira, titular do Cartão de Cidadão n.º 07415250 5 ZX7, válido até 01/10/2028, Rui Jorge Vieira Fernandes, com o Cartão de Cidadão n.º 09644273 5 ZX3, válido até 20/12/2028, e por Carlos Manuel Patrício Ferreira, com o Cartão de Cidadão n.º 07464911 6 ZX4, válido até 04/02/2030, na qualidade de presidente, vice-presidente e tesoureiro da direção, respetivamente, conforme Ata da Tomada de Posse realizada em 26/03/2019, com poderes para o ato conferidos por deliberação da ata n.º 624 de 26 de março de 2019, atento o exposto nos artigos 36.º, 37.º e 39.º dos Estatutos elaborados na Conservatória do Registo Comercial da Batalha, e publicados em Diário da República, 3.º série, n.º 201, de 01/09/1998, adiante designado como CRG ou Segundo Outorgante;

É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, aprovado pelo Primeiro e Segundo Outorgantes em reunião realizada no dia 01/06/2020 e 27/07/2020, respetivamente, que se rege pelas seguintes clausulas, de que os precedentes considerandos fazem parte integrante:

Cláusula 1ª

(Objeto)

Constitui objeto do presente contrato a comparticipação financeira — Apoio ao Associativismo — à execução do Programa de Atividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva, que o CENTRO RECREATIVO DA GOLPILHEIRA apresentou e este Município, referente ao ano 2020, para a realização de atividades de grande importância para o fomento desportivo do concelho, cujo Plano de Atividades se anexa a este contrato-programa.

Cláusula 2ª

(Período de execução do contrato)

O programa de atividades desportivas titulado pelo presente contrato-programa produz efeitos no presente ano de 2020.





Cláusula 3ª

(Comparticipação financeira)

- A comparticipação financeira de natureza pecuniária, a prestar pelo Município da Batalha ao CENTRO RECREATIVO DA GOLPILHEIRA, é de 17.467,83€ (dezassete mil, quatrocentos e sessenta e sete euros e oitenta e três cêntimos), nos termos do Programa de Atividades, à data, apresentado.
- 2. A assunção da despesa constante do n.º 1 tem cabimento orçamental no presente ano económico na rubrica 01/040701 e na rubrica 2 252 2020/55-1 das Grandes Opções do Plano para o ano de 2020, tendo o compromisso desta despesa sido efetuado pela R.E. n.º 322 de 16/10/2020, com o número sequencial de compromisso n.º 21074 de 16/10/2020.

Cláusula 4ª

(Disponibilização financeira)

A comparticipação financeira a prestar pelo Município ao CENTRO RECREATIVO DA GOLPILHEIRA, será liquidada através da seguinte forma: Transferência para a conta com o IBAN PT50 0045 5080 40061241954 68 (Caixa de Crédito Agrícola Mútuo).

Cláusula 5ª

(Obrigação de certificação das contas)i

- 1. O CENTRO RECREATIVO DA GOLPILHEIRA deve fazer certificar as suas contas por Técnico Oficial de Contas ou por sociedade revisora de contas nos termos do disposto no nº 1, do artigo 20º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.
- 2. Para efeitos do disposto no nº2, do artigo 20º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 outubro, o Segundo Outorgante deve possuir a sua contabilidade organizada por centro de custos que evidenciam os gastos e rendimentos por contrato-programa.

Cláusula 6ª

(Combate à violência, à dopagem à corrupção, ao racismo, à xenofobia e todas as formas de discriminação associadas ao desporto)

O não cumprimento pelo CENTRO RECREATIVO DA GOLPILHEIRA, do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre sexos, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implicará o cancelamento da comparticipação financeira.

Cláusula 7ª

(Produção de efeitos)

O presente contrato produz efeitos no ano de 2020.





Cláusula 8º

(Norma revogatória)

O presente protocolo considera revogados anteriores protocolos de apoio ou contratos-programa de desenvolvimento desportivo, celebrados entre as partes, determinando expressamente que os mesmos não se encontram em vigor, em razão de caducidade, revogação tácita anterior ou revogação efetuada pelo presente protocolo.

Cláusula 9ª

(Entrada em vigor)

O Presente contrato-programa entrará em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município, no cumprimento do disposto no nº1, do artigo 14º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 10ª

(Publicação)

Nos termos do nº1, do artigo 14º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa será publicado na página eletrónica e ou no boletim municipal desta autarquia.

Este contrato foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Batalha, 16 de outubro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Jørge Frazão Batista dos Santos)

O Presidente da Direção do CRG,

(Fernando Joaquim Figueiredo Ferreira)





O Vice-Presidente da Direção do CRG,

Their Joy Silina Faceur

(Rui Jorge Vieira Fernandes)

O Tesoureiro da Direção do CRG,

(Carlos Manuel Patrício Ferreira)





Em Anexo:

- Plano Anual de Atividades de 2020;
- Ata da Direção a aprovar a minuta do presente contrato-programa.

1



CENTRO RECREATIVO DA GOLPILHEIRA



Plano de Actividades e Orçamento - 2020

Direcção

Actividade	Calendarização	Orçamento
Participação no Desfile Carnavalesco	23 de fevereiro	750,00€
Baile da Pinhata	4 de Abril	2.500,00€
■ 19° T.T. (Anjos Sobre Rodas)	25 de Abril	5.000,00€
■ Participação na FIABA 2020	Junho	5.000,00€
■ 51ª Aniversário do C.R.G	De 10 a 13 de	Malarita de la composición dela composición de la composición de la composición dela composición dela composición dela composición dela composición de la composición dela composición del
	Julho	
18° Rodas de Aço	12 de Julho	17.500,00€
■ 26ª Semana Cultural	6 a 15 de	
Colóquios/Sessões de Esclarecimento	Novembro	
Teatro		
Arraiais Populares	<	
Desfile de Moda		
Dia da Freguesia		
Passeio Pedestre		5.000,00€
Almoço-Convívio para a 3ª Idade		
Festa de Natal das Crianças	18 de Dezembro	1.500,00€

Escola de Música e Dança

Actividade	Calendarização 28 de Março	Orçamento 1.500,00€
■ 1º Encontro de Danças		
Dançarte	5 de Abril	400,00€
Audição / Encerramento Ano Lectivo	26 de Junho	1.000,00€
 Participações em competições nacionais e 		
internacionais de Hip Hop	Março a junho	2.000,00€



CENTRO RECREATIVO DA GOLPILHEIRA

Rancho Folclórico "As Lavadeiras do Vale do Lena"

Actividade	Calendarização 29 de Fevereiro	Orçamento 750,00€
Festival de Sopas		
■ 31° Festival de Folclore (Intercâmbio)	4 de julho	7.000,00€

Desporto

Activ	ridade	Calendarização	Orçamento
	12° Torneio da Amizade (Futebol 11 Veteranos)	8 de Junho	2.500,00€
	Festa de Encerramento da Época Desportiva	28 de Junho	1.500,00€
	Noite anos 80	18 de Julho	3.500,00€

D FEDERACIO: Janquesm Howhere Hely These Carken ago 15-le Socais: Loule & O Vice-Presidente: